



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970

ALTERA PLANO RODOVIÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica alterado o Plano Rodoviário Municipal de Guarujá do Sul, com criação e retificação da estrada Municipal com o seguinte traçado:
A retificação partirá da sede do Distrito de Pessegueiro até Lararas, sendo que dêste lugar até a divisa com o Município de Palma Sola será aberto um novo trecho de estrada com a distância aproximada de 5.000 metros sendo que a distância total da obra será de 16 quilômetros.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas às verbas próprias do Orçamento vigente, dotação do SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 4.1.1.42.-Construção de estradas.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 24 de fevereiro de 1.970

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-